



Altera a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** O Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027, instituído pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei.

**Art. 2º** Fica excluído, a partir de 1º de janeiro de 2025, do Anexo III à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, o objetivo específico “OE 0371 – Promover a simplificação e a desburocratização do ambiente de negócios; e o acesso a redes de apoio, a crédito e garantias, com enfoque em MPEs, microempreendedores e artesãos”, e os seus atributos relacionados, do Programa “2801 – Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional”.

**Art. 3º** Fica instituído, a partir de 1º de janeiro de 2025, no Anexo III à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, o Programa “2802 – Empreendedorismo e Inclusão Socioprodutiva”, e os seus atributos relacionados”, na forma do Anexo II a esta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada no Anexo I à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, na forma do Anexo I a esta Lei, a meta relacionada ao indicador-chave “Taxa bruta de matrículas no ensino superior – População de 18 a 24 anos (%)" do objetivo estratégico “1.4 – Ampliar a qualidade dos ensinos médio, técnico e superior preparando cidadãos e cidadãs para lidar com os desafios profissionais e éticos em um mundo em intensa transformação tecnológica”.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 19 de dezembro de 2024.

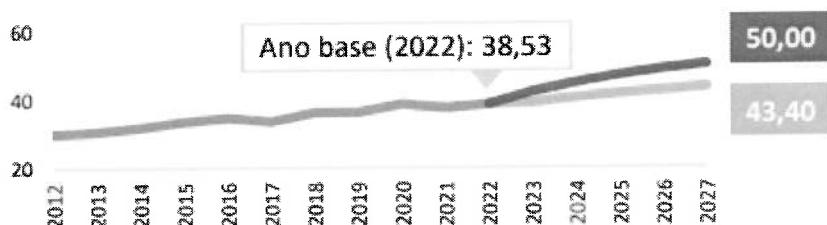
  
Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

## ANEXO I

ALTERAÇÃO DA META DO INDICADOR-CHAVE “TAXA BRUTA DE MATRÍCULAS NO ENSINO SUPERIOR - POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS (%)” DO OBJETIVO ESTRATÉGICO “1.4 - AMPLIAR A QUALIDADE DOS ENSINOS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR PREPARANDO CIDADÃOS E CIDADÃS PARA LIDAR COM OS DESAFIOS PROFISSIONAIS E ÉTICOS EM UM MUNDO EM INTENSA TRANSFORMAÇÃO TECNOLÓGICA”.

### Excluído

Taxa bruta de matrículas no ensino superior -  
População de 18 a 24 anos (%)

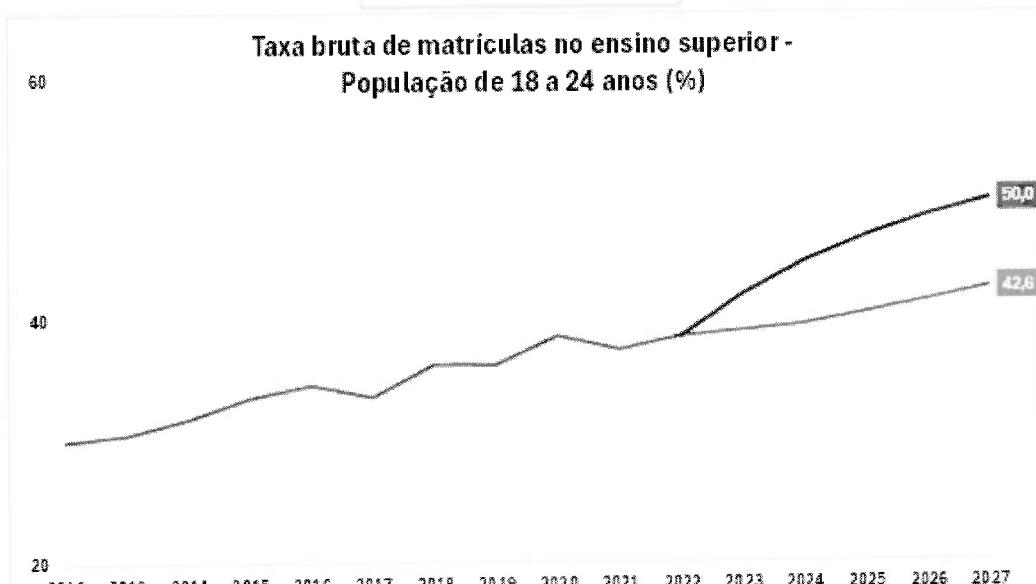


Fonte: Inep/MEC. Projeções MPO, com base em informações do MEC.

### Incluído

Ano base (2022): 38,53

Taxa bruta de matrículas no ensino superior -  
População de 18 a 24 anos (%)



Fonte: INEP/MEC. Projeções elaboradas pelo MPO com base em informações do MEC.

### Legenda

— Resultado desejável  
— Resultado base

**ANEXO II**  
 (Anexo III à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024)

**PROGRAMA: 2802 - Empreendedorismo e Inclusão  
 Socioprodutiva**

**Objetivo Geral:**

Ampliar a inclusão socioprodutiva, o empreendedorismo, a competitividade e a longevidade das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com melhoria do ambiente de negócios e valorização do artesanato, do cooperativismo, do associativismo e da economia criativa.

**Objetivos Estratégicos:**

- Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
- Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
- Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
- Ampliar a qualidade e o valor agregado dos serviços, com destaque para o turismo.
- Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade inovação.
- Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão.
- Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional.
- Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
- Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.
- Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades.

**Público-alvo:**

Microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, artesãos, cooperativas, associações, autônomos, empreendedores informais.

**Órgão Responsável:**

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Esfera	Valores em R\$ 1.000			
	2024	2025	2026	2027
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	0	48.310	48.310	48.310
Despesas Correntes	0	43.302	45.310	43.302
Despesas de Capital	0	5.008	3.000	5.008
<b>Recursos Não Orçamentários</b>	0	<b>149.372.170</b>	<b>157.074.346</b>	<b>165.514.959</b>
Crédito e Demais Fontes	0	23.996.000	25.398.000	26.594.000
Gastos Tributários	0	125.376.170	131.676.346	138.920.959
<b>Valores Globais</b>	<b>0</b>	<b>149.420.480</b>	<b>157.122.656</b>	<b>165.563.269</b>
		<b>472.106.405</b>		

**Objetivos Específicos do Programa**

<b>0548 - Melhorar o ambiente de negócios para o Empreendedorismo.</b>						
<b>Indicador do Objetivo Específico</b>	Tempo de abertura de empresas					
<b>Linha de Base do Indicador</b>	26	<b>Unidade de Medida</b>	hora			<b>Meta Cumulativa?</b>
		<b>2024</b>		<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
<b>Meta do Indicador</b>				20	10	5

<b>0549 - Ampliar o desenvolvimento, a competitividade e a longevidade de MEs, EPPs e MEIs, bem como a inclusão socioprodutiva por meio do empreendedorismo.</b>						
<b>Indicador do Objetivo Específico</b>	Índice de produtividade das MEs, EPPs e MEIs com base nas informações prestadas para fins de arrecadação e E-social					
<b>Linha de Base do Indicador</b>	24,34	<b>Unidade de Medida</b>	R\$/hora de trabalho			<b>Meta Cumulativa?</b>
		<b>2024</b>		<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
<b>Meta do Indicador</b>				24,6	24,7	24,8